

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA LEGISLATURA 2021-2024, EM 09/01/2024**

- “Convido a todos para a execução do Hino Nacional”.
- “Passo a palavra ao Secretário para a chamada inicial”.
- “Havendo número regimental, declaro aberta a Reunião”.
- “Passo a palavra ao Secretário para a leitura do **Expediente do dia**”:

**1ª PARTE DA REUNIÃO: EXPEDIENTE DO DIA**

**LER OS DOCUMENTOS NA ÍNTEGRA:**

1. **Ofício 2/2024, do Gabinete do Prefeito**, solicitando autorização da Câmara Municipal para ausentar-se pelo período de 30 (trinta) dias, para o gozo de férias de 14/01/2024 a 12/02/2024.  
**À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES.**

**2ª PARTE DA REUNIÃO:**

1. **Ofício 2/2024, do Gabinete do Prefeito**, solicitando autorização da Câmara Municipal para ausentar-se pelo período de 30 (trinta) dias, para o gozo de férias de 14/01/2024 a 12/02/2024.

O afastamento do Prefeito Municipal por período superior a 15 dias é condicionado à autorização do Plenário da Câmara Municipal, conforme os seguintes dispositivos da Lei Orgânica:

*Art. 70 O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.*

*Art. 74 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*

*(...)*

*XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;*

*Art. 79 São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:*

*(...)*

*IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido nesta Lei Orgânica, ou afastar-se do exercício do cargo, sem autorização da Câmara;*

Desta forma:

**EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO.**

Conforme art. 41, inciso V, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa, será expedido Decreto Legislativo autorizando o Prefeito a ausentar-se por prazo superior a 15 dias:

*Art. 41 São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:*

*(...)*

*V - expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:*

*(...)*

*d) consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;*

**3ª PARTE DA REUNIÃO: ORDEM DO DIA SEGUINTE**

- “A Ordem do Dia da reunião seguinte será disponibilizada por meio eletrônico através do site e mídia sociais da Câmara Municipal”.
- “Passo a palavra ao Secretário para que proceda a chamada final”.
- “Não havendo nada mais a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada esta reunião”.